

## MUNICÍPIO DE CANDÓI Estado do Paraná



LEI No. 246/98

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a desativar Escola Rural Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desativar em caráter permanente visando a Nuclearização, a ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANTONIO DE AZEVEDO PAHY - localidade de Fazenda dos Porcos.

Art. 20. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de junho de 1998.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

